



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

LEI Nº 822/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

11	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
02	11.002 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
	18.542.18021-250 - PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	6360- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- 01000 - Recursos Ordinários (Livres) –	150.000,00
	6380- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		165.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a cancelar igual valor das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, como segue:

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99999-304 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6380-99999 - Reservas de Contingências -	165.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 165.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2010.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal